



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

CNPJ: 22.981.427/0001-50

ADM: "PACAJÁ NO RUMO CERTO"

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 315,

de 26 de outubro de 2009.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2009, aprovado pela Lei nº N°. 064 de 28 de Setembro de 2008, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 312.206,58 (Trezentos e doze mil, duzentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), destinados à implantação de dotação orçamentária para apropriar a despesa com a REFORMA E OU AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE no âmbito jurisdicional deste Município, bem como, comprar EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE EXPERIENTE PERTINENTES aos mesmos.

§ 1º A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2009.


EDMIR JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

CNPJ: 22.981.427/0001-50
ADM: "PACAJÁ NO RUMO CERTO"
PODER EXECUTIVO

LEI N° 315,

de 26 de outubro de 2009.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2009, aprovado pela Lei n° N°. 064 de 28 de Setembro de 2008, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 312.206,58 (Trezentos e doze mil, duzentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), destinados à implantação de dotação orçamentária para apropriar a despesa com a REFORMA E OU AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE no âmbito jurisdicional deste Município, bem como, comprar EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE EXPERIENTE PERTINENTES aos mesmos.

§ 1° A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2009.


EDMIR JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

CNPJ: 22.981.427/0001-50
ADM: "PACAJÁ NO RUMO CERTO"
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 315,

de 26 de outubro de 2009.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2009, aprovado pela Lei nº N°. 064 de 28 de Setembro de 2008, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 312.206,58 (Trezentos e doze mil, duzentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), destinados à implantação de dotação orçamentária para apropriar a despesa com a REFORMA E OU AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE no âmbito jurisdicional deste Município, bem como, comprar EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE EXPERIENTE PERTINENTES aos mesmos.

§ 1º A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2009.


EDMIR JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL